



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2022

Ementa: “Altera a redação da Lei Complementar nº 104/2019, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos: 14, Caput e §1º, 19 e 20, da Lei Complementar nº 104/2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14. Fica criada, no âmbito da Secretaria da Cidade, a Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação – SIPTII, sob a gestão de secretário(a) ocupante de cargo de provimento em comissão de política remuneratória atrelada à simbologia DAS-2, o(a) qual ficará encarregado(a) de administrar unidade gestora da manutenção e da implantação da iluminação pública municipal em vias e nos espaços de domínio público, de elaborar, coordenar e implantar o Programa Municipal de Eficiência Energética – PMEFE, juntamente com os demais órgãos municipais, de monitorar as ações de Governo com a finalidade de promover a eficiência das unidades administrativas, de promover a integração tecnológica do Município e cuidar da Gestão do suporte técnico da Tecnologia da Informação da rede municipal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva de Iluminação Pública e Tecnologia da Informação, realizar as ações de Iluminação Pública, promovendo a manutenção e a ampliação de tal serviço público em consonância com caput deste dispositivo, bem como da



implantação de novas tecnologias da informação e comunicação para melhoria da eficiência operacional, compartilhamento de informações com o público e melhor qualidade de serviço governamental e bem-estar do cidadão”

§2º Suprimido.

“Art. 19. Fica estabelecida a Secretaria de Projetos Especiais, possuindo as atribuições de elaborar e coordenar os projetos de captação de recursos extra orçamentários, acompanhar e dar suporte administrativo à execução dos convênios e contratos de repasses da União e Estado, junto as secretarias gestoras finalísticas; desenvolver os projetos técnicos de interesse da administração municipal, promover estudos e ensaios para projetos urbanísticos, manter interlocução técnica com ministérios”

“Art. 20. A Secretaria de Projetos Especiais terá a seguinte composição”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 01 de junho de 2022.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu